



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 815/00



LEI N.º 815/00.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2.000.

SÚMULA: AMPLIA ZONA COMERCIAL E INDUSTRIAL UM (ZCI-1), DA LEI MUNICIPAL N.º 090/89 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado pela presente Lei a ZONA COMERCIAL E INDUSTRIAL UM (ZCI-1), delimitada pela Lei Municipal n.º 090/89, passando a fazer parte as Quadras 6 A, 7 A e 8 A, compreendendo a Rua B entre as Ruas Sebastiana Muller Pimentel e 8(oito), e a Rua 8(oito) entre as Ruas B e Genésio Roberto Baggio na referida ZCI-1.

Art. 2º - As novas quadras que passam a fazer parte da ZCI-1, passam a fazer parte do USO35.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO EM, 15 DE MARÇO DE 2.000.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN

NATALÍCIO LIGOSKI

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

DEJAIR JOSÉ PEREIRA

RENALDO LOFFI

SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA

EMILIANO PREIMA

IVANILDE ROSA G. MARTINELLO

ADÉLCIO BATISTA DA SILVA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

NEREU BRESOLIN

Sec. Municipal de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2000

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.000.

SÚMULA: AMPLIA ZONA COMERCIAL E INDUSTRIAL UM (ZCI-1), DA LEI MUNICIPAL N.º 090/89 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ADEVANIR PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica alterado pela presente Lei a ZONA COMERCIAL E INDUSTRIAL UM (ZCI-1), delimitada pela Lei Municipal n.º 090/89, passando a fazer parte as Quadras 6 A, 7 A e 8 A, compreendendo a Rua B entre as Ruas Sebastiana Muller Pimentel e 8(oito), e a Rua 8(oito) entre as Ruas B e Genésio Roberto Baggio na referida ZCI-

Art. 2º - As novas quadras que passam a fazer parte da ZCI-1, passam a fazer parte do USO35.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, EM 14 DE MARÇO DE 2.000.


ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



OFICIO GAPRE N.º 084/00

Sorriso/MT, 18 de Fevereiro de 2.000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 009/00**, que versa sobre a ampliação da ZCI-1, delimitada pela Lei Municipal n.º. 090/89.

Entendemos que esta ampliação não prejudica em absoluto a planificação urbana da cidade pois nessa região a absoluta maioria dos imóveis são comerciais.

Por se tratar de uma região próxima a Rodovia BR 163 e entre duas perimetrais, facilita em muito o trabalho do empresários local que queira se estabelecer nessa região.

No aguardo de vosso pronunciamento, aproveitamos para desejar um ano Legislativo proficuo e cheio de realizações.

Atenciosamente.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



PROJETO DE LEI N.º 009/00.

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2.000.

SÚMULA: AMPLIA ZONA COMERCIAL E INDUSTRIAL UM (ZCI-1), DA LEI MUNICIPAL N.º 090/89 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES
Justiça e Redação

DATA 21/02/00

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado pela presente Lei a ZONA COMERCIAL E INDUSTRIAL UM (ZCI-1), delimitada pela Lei Municipal n.º 090/89, passando a fazer parte as Quadras 6 A, 7 A e 8 A, compreendendo a Rua B entre as Ruas Sebastiana Muller Pimentel e 8(oito), e a Rua 8(oito) entre as Ruas B e Genésio Roberto Baggio na referida ZCI-1.

Art. 2º - As novas quadras que passam a fazer parte da ZCI-1, passam a fazer parte do USO35.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2.000.



JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



08:00 AM
 ...
 ...

...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

...
 ...
 ...



CUIABA

ZCI 1 ATUAL (Zona comercial e Industrial)
 ZCI 1 SUGERIDA (Zona comercial e Industrial)



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 014/2000

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 009/00

SÚMULA: AMPLIA ZONA COMERCIAL E INDUSTRIAL UM (ZCI-1) DA LEI MUNICIPAL N.º 090/89 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: MAXIMINO VANZELLA

RELATÓRIO: Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil, reuniram-se os membros desta comissão para exarar parecer do Projeto de Lei em pauta. Após ter recebido da mesa e ter sido nomeado relator, exaro o seguinte parecer: O Projeto atende as normas legais e regimentais e favoreceu o desenvolvimento Industrial e comercial de Sorriso, portanto sou de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2.000.

MAXIMINO VANZELLA - RELATOR

Olivia Da Silva Baú

OLÍVIA DA SILVA BAÚ - P/ CONCLUSÕES

SÉRGIO HEMING - P/ CONCLUSÕES